

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA – CESAMA.

Pregão Eletrônico nº 072/2023 - CESAMA

OBJETO: Aquisição de areia filtrante, areia para camada torpedo e carvão antracito para substituição do leito filtrante da ETA CDI.

TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 17.920.464/0001-19, devidamente qualificada no Processo Licitatório em questão, vêm, mui respeitosamente, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso apresentado pela empresa **WHM COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA EPP**, nos seguintes termos:

CONTRARRAZÕES:

A Recorrente alega em seu **item 01.1** do recurso que a Sra Pregoeira não utilizou o princípio do Acórdão 1211/21 do Tribunal de Contas da União (TCU) para com a empresa **WHM**, assim como usou com a empresa **TRATAE**, a qual anexou seus laudos granulométricos após a inabilitação da empresa WHM.

É fato que a empresa TRATAE, por mero descuido, no momento em que anexou os documentos da proposta, deixou de apresentar os laudos granulométricos dos materiais ora licitados. Como bem destacado pela Sra Pregoeira no aceite da intenção de recurso bem como pela própria WHM em seu recurso, o Acórdão 1211/21 do Tribunal de Contas da União (TCU) **permite ao Pregoeiro a solicitação de documentos não inclusos que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha**, conforme transcrito em seu item 9.4:

“9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da

Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

Pela jurisprudência acima citada, é clara e acertada a decisão da Sra Pregoeira na solicitação dos documentos faltantes da empresa TRATAE, visto que por mero descuido não anexou os laudos granulométricos no momento da juntada de habilitação/proposta. Entretanto, a WHM não merece o mesmo tratamento visto que não deixou de apresentar todos os documentos solicitados. Outrossim, os laudos granulométricos apresentados pela WHM estavam nomeados e identificados conforme os solicitados na licitação, porém, com características técnicas distintas aos exigidos pelo Departamento Técnico da CESAMA. Desta maneira, não cabe a WHM alegar descuido, erro ou troca de laudo por outro material. É nítido que não ouve falta de documentos por parte de WHM mas sim, ofertaram ao órgão comprador um material fora das especificações exigidas (material não conforme). Vale salientar que materiais filtrantes não conformes podem ocasionar problemas na qualidade final da água tratada bem como problemas técnicos como: diminuição nas carreiras de filtração (tempo entre retrolavagens) e colmatação do leito, o que implica em problemas operacionais e consequentemente financeiros.

Referente ao segundo questionamento levantado pela Recorrente em seu **Item 01.2** do recurso, onde afirma que a fabricante (empresa Arga Fácil) das areias ofertadas pela Tratae não se utiliza de peneiras em conformidade com a ABNT na execução dos seus ensaios granulométricos, segue o verdadeiro:

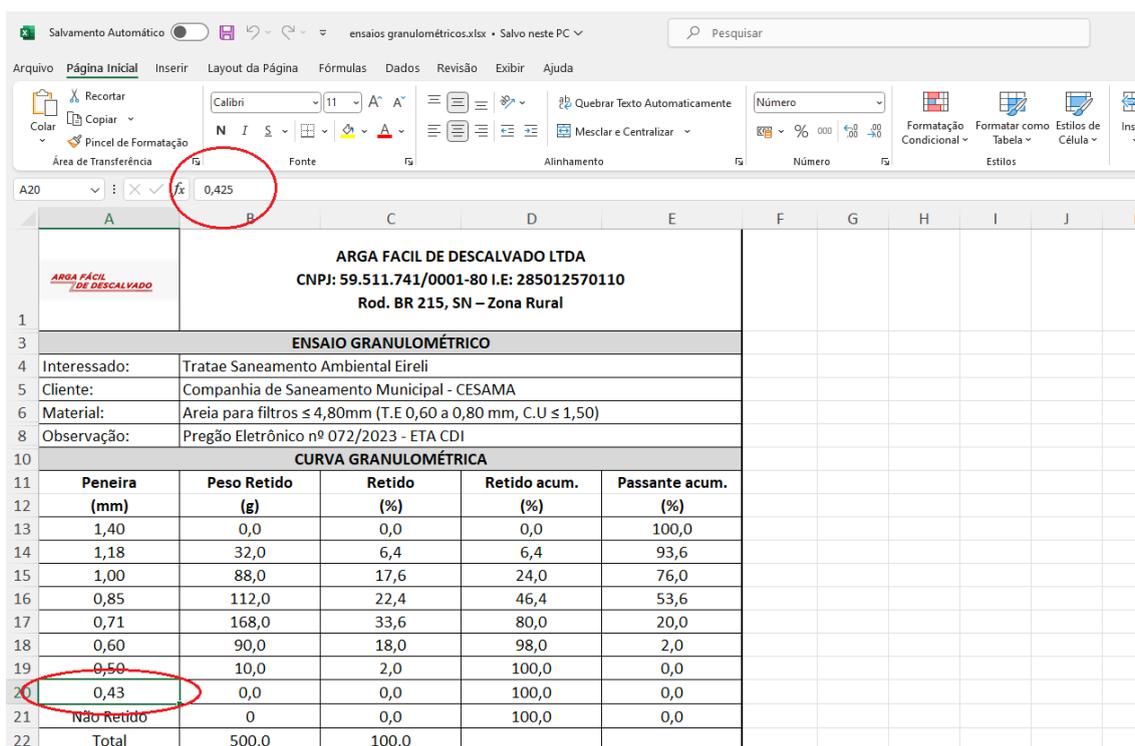
A empresa Arga Fácil possui uma planilha do **Software Microsoft Excel**, a qual é programada para ser alimentada com a **“abertura da peneira em mm”** e os respectivos **pesos retidos**, em cada peneira, na execução do ensaio granulométrico. Com estes dados inseridos, a planilha traça automaticamente a curva granulométrica do material bem como calcula o tamanho efetivo e coeficiente de uniformidade do material. A alegação da recorrente afirmando que a Arga Fácil utiliza peneira de 0,70mm, fora de norma ABNT ISSO 3310, é desproporcional, visto que em um dos laudos a peneira utilizada é 0,71mm e no outro, por erro de digitação no momento do preenchimento da planilha, foi colocado 0,70 mm. É nítido que foi um erro de digitação visto que a empresa não usaria duas peneiras diferentes para o mesmo fim. **Ademais, cabe aqui salientar e, é o mais importante, que este erro de digitação NÃO influencia no resultado final dos parâmetros**

(menor e maior tamanho de partícula, tamanho efetivo, coeficiente de uniformidade e gráfico da distribuição granulométrica) exigidos, visto que, para o laudo do Item 1 onde foi digitado 0,70mm de forma errônea, não há material retido nas peneiras de 0,85mm e abaixo desta, o que mostra que este erro de digitação não interfere em nada nos resultados e cálculos dos parâmetros citados, conforme destacado na Figura 01.

ARGA FÁCIL DE DESCALVADO		ARGA FACIL DE DESCALVADO LTDA CNPJ: 59.511.741/0001-80 I.E: 285012570110 Rod. BR 215, SN – Zona Rural		
ENSAIO GRANULOMÉTRICO				
Interessado:	Tratae Saneamento Ambiental Eireli			
Cliente:	Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA			
Material:	Areia para filtros ≤ 4,80mm (T.E 1,20 a 1,50 mm, C.U ≤ 1,50)			
Observação:	Pregão Eletrônico nº 072/2023 - ETA CDI			
CURVA GRANULOMÉTRICA				
Peneira (mm)	Peso Retido (g)	Retido (%)	Retido acum. (%)	Passante acum. (%)
2,36	4,0	0,8	0,8	99,2
2,00	70,0	13,9	14,7	85,3
1,70	198,0	39,3	54,0	46,0
1,40	159,0	31,5	85,5	14,5
1,18	65,0	12,9	98,4	1,6
1,00	8,0	1,6	100,0	0,0
0,85	0,0	0,0	100,0	0,0
0,70	0,0	0,0	100,0	0,0
Não Retido	0	0,0	100,0	0,0
Total	504,0	100,0		
GRÁFICO				

Figura 01. Laudo do item 1 com destaque em vermelho de que não há material retido nas peneiras abaixo de 1,00 mm.

Referente a alegação de que a Arga Fácil se utiliza de uma peneira de 0,43mm em seus ensaios, esta é totalmente equivocada, visto que, como mencionei anteriormente, a empresa utiliza uma tabela do Microsoft Excel para montar seus laudos e, neste caso específico, a tabela estava programada para mostrar apenas duas casas decimais após a vírgula, desta maneira fazendo arredondamento matemático e mostrando 0,43mm ao invés de 0,425mm. **Na Figura 02, a seguir, apresentamos print da tabela do Software Excell, onde conseguimos identificar facilmente, quando selecionamos a “coluna A” e “linha 20”, que o valor 0,43mm está arredondado para visualização de apenas duas casas decimais, mas a linha de fórmulas mostra que o valor digitado foi 0,425mm.**



CURVA GRANULOMÉTRICA					
Peneira	Peso Retido	Retido	Retido acum.	Passante acum.	
(mm)	(g)	(%)	(%)	(%)	
1,40	0,0	0,0	0,0	100,0	
1,18	32,0	6,4	6,4	93,6	
1,00	88,0	17,6	24,0	76,0	
0,85	112,0	22,4	46,4	53,6	
0,71	168,0	33,6	80,0	20,0	
0,60	90,0	18,0	98,0	2,0	
0,50	10,0	2,0	100,0	0,0	
0,43	0,0	0,0	100,0	0,0	
Não Retido	0	0,0	100,0	0,0	
Total	500,0	100,0			

Figura 02. Destaque para a Coluna A e Linha 20 onde mostra o valor arredondado para apenas duas casas decimais e a linha de fórmulas mostrando o valor correto de 0,425 mm.

Vale ressaltar que este arredondamento não é utilizado para os cálculos, apenas na visualização do laudo, o que nada interfere nos parâmetros e curva granulométrica. Como Anexo 1, disponibilizamos a planilha Excel dos laudos granulométricos apresentados.

Para reforçar nossas argumentações, a empresa Arga Fácil, gentilmente nos disponibilizou a nota fiscal de N°. 000.093.111, emitida em 25/09/2020 pelo fornecedor A BRONZINOX TELAS METALICAS E SINTETICAS LTDA, referente a aquisição das peneiras de laboratório que estão em uso (**Anexo 2** deste documento), onde mostra claramente que as peneiras adquiridas são de 0,425mm e 0,710 mm, conforme exigido pela ABNT bem como imagem das mesmas, **Figura 03**. Ademais, a **BRONZINOX** é uma das empresas mais conhecidas no mercado nacional, a qual possui certificação ISO 9001 desde julho de 2005 (**Anexo 3**) e laboratório próprio para Calibração das peneiras conforme NBR NM – ISO3310-1:2010 (**Anexo 4**).



Figura 03. Imagem das peneiras de 710 μm (0,710 mm) e 425 μm (0,425 mm) cedida pela empresa Arga Fácil.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, resta claro que a recorrida cumpriu de forma integral as exigências de documentação solicitadas e que os produtos ofertados por ela estão de acordo com os solicitados pela CESAMA em seu termo de referência. Sendo assim, requer a Recorrida que o presente pleito seja conhecido e integralmente provido, para o fim de que seja:

- Manter inabilitação/desclassificação da proposta da WHM por ter ofertado material desconforme.
- Declarar a empresa TRATAE como vencedora do certame visto que cumpriu com todas as exigências documentais bem como ofertou material conforme as exigências do Termo de Referência deste Pregão.

Termos em que,
Pede deferimento.

Guaraciaba/SC, 27 de Novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO CASARIL
Data: 27/11/2023 16:22:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Casaril
Diretor - CPF 038.360.889-63
Tratae Ind e Com para Saneamento Ambiental EIRELI – 17.920.464/0001-19

CNPJ: 17.920.464/0001-19
TRATAE Ind. E Com. Para Saneamento Ambiental EIRELI - EPP
Linha Encantado, S/N – Guaraciaba/SC – 89920-000
+55 (49) 3645-0970 – tratae@tratae.com.br / www.tratae.com.br



Anexo 1

Planilha do Microsoft Excel utilizada no
ensaio granulométrico

Anexo 2

Nota fiscal referente a compra das peneiras granulométricas pela empresa Arga Fácil.

RECEBEMOS DE A BRONZINOX TELAS METALICAS E SINTETICAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/09/2020 VALOR TOTAL: R\$ 1.458,00 DESTINATÁRIO: ARGA FACIL DE DESCALVADO EIRELI - RODOVIA SP-215, KM 116 RURAL DESCALVADO-SP

NF-e
Nº. 000.093.111
Série 000

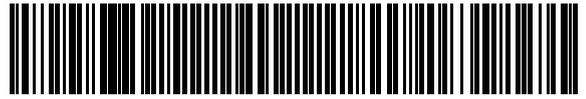
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A BRONZINOX TELAS METALICAS E SINTETICAS LTDA
RUA MANUEL FIGUEIREDO LANDIM, 555
JURUBATUBA - 04693-130
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1156332133

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.093.111
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 0960 5800 1600 0142 5500 0000 0931 1112 6967 2732

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200855043638 - 25/09/2020 14:20:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

104871568110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

10356487

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

60.580.016/0001-42

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ARGA FACIL DE DESCALVADO EIRELI

CNPJ / CPF

59.511.741/0001-80

DATA DA EMISSÃO

25/09/2020

ENDEREÇO

RODOVIA SP-215, KM 116

BAIRRO / DISTRITO

RURAL

CEP

13690-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

DESCALVADO

UF

SP

FONE / FAX

1935831916

INSCRIÇÃO ESTADUAL

285012570110

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
Venc.	23/10/2020	Venc.	30/10/2020
Valor	R\$ 729,00	Valor	R\$ 729,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.458,00	262,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,03	1.458,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,79	1.458,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RODONAVES TRANSP ENCOM LTDA

FRETE

1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

44.914.992/0013-71

ENDEREÇO

AV ALEXANDRE COLARES,500

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

112782533118

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

ABRONZINOX

NUMERAÇÃO

93111

PESO BRUTO

5,200

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
50088	PENEIRA REDONDA COM TELA E CAIXILHO EM ACO INOX, 8 X2, ASTM40, TYLER 35, AB.0.425MM/ 425.	96040000	000	5101	PC	1,0000	162,0000	162,00	0,00	162,00	29,16		18,00	
50086	PENEIRA REDONDA COM TELA E CAIXILHO EM ACO INOX, 8 X2, ASTM35, TYLER 32, AB.0.500MM/ 500.	96040000	000	5101	PC	1,0000	162,0000	162,00	0,00	162,00	29,16		18,00	
50003	PENEIRA REDONDA COM TELA E CAIXILHO EM ACO INOX, 8 X2, ASTM25, TYLER 24, AB.0.710MM/ 710.	96040000	000	5101	PC	1,0000	162,0000	162,00	0,00	162,00	29,16		18,00	
50074	PENEIRA REDONDA COM TELA E CAIXILHO EM ACO INOX, 8 X2, ASTM14, TYLER 12, AB.1.400MM/ 1400.	96040000	000	5101	PC	1,0000	162,0000	162,00	0,00	162,00	29,16		18,00	
50070	PENEIRA REDONDA COM TELA E CAIXILHO EM ACO INOX, 8 X2, ASTM10, TYLER 9, AB.2.000MM/ 2000.	96040000	000	5101	PC	1,0000	162,0000	162,00	0,00	162,00	29,16		18,00	
50068	PENEIRA REDONDA COM TELA E CAIXILHO EM ACO INOX, 8 X2, ASTM8, TYLER 8, AB.2.360MM /2360.	96040000	000	5101	PC	1,0000	162,0000	162,00	0,00	162,00	29,16		18,00	
50066	PENEIRA REDONDA COM TELA E CAIXILHO EM ACO INOX, 8 X2, ASTM7, TYLER 7, AB.2.800MM /2800.	96040000	000	5101	PC	1,0000	162,0000	162,00	0,00	162,00	29,16		18,00	
47725	PENEIRA REDONDA COM TELA E CAIXILHO EM ACO INOX, 8 X2, AB. 3.500MM /3500.	96040000	000	5101	PC	1,0000	162,0000	162,00	0,00	162,00	29,16		18,00	
50044	PENEIRA REDONDA COM TELA E CAIXILHO EM ACO INOX, 8 X2, ASTM3/4, TYLER 0.74, AB.19.000MM / 19000.	96040000	000	5101	PC	1,0000	162,0000	162,00	0,00	162,00	29,16		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: (*) TOTAL APROXIMADO DE TRIBUTOS R\$ 397,26 N/PEDIDO: 227620 S/PEDIDO: E-MAIL S/N DESTINO: USO/CONSUMO

RESERVADO AO FISCO

Anexo 3

Certificação ISO9001 da empresa **A
Bronzinox.**

Certificado BR05/01817

O sistema de gestão de

A Bronzinox Telas Metálicas e Sintéticas Ltda

SGS

Rua Manuel Figueiredo Landim, 555, Jardim Campo Grande, São Paulo, SP, 04693-130, Brazil

foi avaliado e certificado como atendendo aos requisitos de
ISO 9001:2015

Para as seguintes atividades

Desenvolvimento, fabricação e comercialização de agitadores de peneiras, de telas metálicas e sintéticas, tecidas ou onduladas e os produtos fabricados a partir destes materiais como filtros especiais, peneiras de lama, peneiras granulométricas redondas, quadradas e retangulares; eliminadores de névoa; produtos de ancoragem de revestimentos refratários; serviços de calibração de peneiras.

Este certificado é válido a partir de 30 junho 2023 até 30 junho 2026 e permanece válido sujeito a auditorias de supervisão satisfatórias.

Revisão 10. Certificado desde 01 julho 2005



Autorizado por
Thiago Doretto

SGS do Brasil Ltda.
Av. Piracema, 1341 - Galpão Horizon - CEP 06460-030, Barueri/SP, Brasil
t +55 11 2664-9595 - www.sgsgroup.com.br



Este documento é um certificado eletrônico autêntico apenas para uso comercial do Cliente. A versão impressa do certificado eletrônico é permitida e será considerada uma cópia. Este documento é emitido pela Empresa sujeito às Condições Gerais de Serviços de Certificação da SGS, disponíveis em [Temas e Condições](#) | SGS. Atenção especial deverá ser dada a limitação de responsabilidade, indenização e cláusulas jurisdicionais nele contidas. Este documento é protegido por direitos autorais e qualquer alteração não autorizada, falsificação ou adulteração do conteúdo ou aparência deste documento é ilegal.



Anexo 4

Print do site da empresa **A Bronzinox** sobre seu laboratório de Calibração de Peneiras Granulométricas.

[HOME](#)[PRODUTOS](#)[SERVIÇOS](#)[CONTATO](#)[a bronzinox](#) > [Produtos](#) > [Laboratório de Calibração](#)

Laboratório de Calibração

A a bronzinox conta com mais uma facilidade para seus clientes, um laboratório para calibração de peneiras granulométricas. Com essa facilidade o cliente evitará o transtorno da triangulação de materiais, assim reduzindo os custos de frete.

A a bronzinox fornece certificado de calibrações de acordo com as normas nacionais atualizadas e com todo o suporte técnico adequado.

Caso uma empresa precise de calibração de peneiras com outras normas ou critérios específicos a bronzinox poderá desenvolver procedimentos afim de atender às necessidades do cliente.

Atualmente a norma que se aplica a calibração de peneiras é a NBR NM – ISO 3310/1: 2010 que diferente da versão anterior traz algumas mudanças significativas.

Entre as mudanças citamos que em sua nova versão permite ao usuário definir qual o melhor critério para avaliação de suas peneiras sendo:

- Método Inspeção - Item 5.3.2.2 ou,
- Método Calibração – Item 5.3.2.3

Para maiores informações consulte nosso departamento técnico.

O laboratório da a bronzinox atua totalmente independente dentro das instalações da organização e possui os seguintes equipamentos:

- Paquímetro digital
- Microscópio digital
- Projetor de perfil
- Máquina para medição de coordenadas ópticas CNC com capacidade de ampliação de até 480x e resolução de 0,0001 mm.

Todos estes equipamentos são calibrados por empresas pertencentes a Rede Brasileira de Calibração e mediante isto podemos fornecer os certificados com padrões rastreáveis a R.B.C.

Rua Manuel Figueiredo Landim, 555- Santo Amaro - São Paulo - Tel.: 55 11 5633-2133
email: vendas@abronzinox.com.br

CODE PLUS



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

LEONARDO CASARIL, brasileiro, nascido no dia 08/04/1983, natural de Guaraciaba/SC, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Primeiro de Maio, 1.208, Apto 02, no Centro, em Guaraciaba, estado de Santa Catarina, CEP 89920-000, portador do CPF nº 038.360.899-63 e da Carteira de Identidade nº 3.546.658-SSP/SC; titular da empresa **TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, com sede na linha Encantado, s/n, na Zona Rural, em Guaraciaba, estado de Santa Catarina, CEP 89920-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 17.920.464/0001-19, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE 42600245866, em 10/04/2013, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS;
- BENEFICIAMENTO DE CARVAO MINERAL;
- EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, FILTROS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS;
- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA: FILTROS, MOTOBOMBAS, ESTACOES DE TRATAMENTO COMPLETAS, SISTEMAS DE DESINFECCAO, CREPINAS E BLOCOS LEOPOLD;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2020

Arquivamento 20204537479 Protocolo 204537479 de 31/03/2020 NIRE 42600245866

Nome da empresa TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201327051391206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/04/2020



CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DE CAPITAL

O acervo desta eireli, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), é aumentado em R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), mediante as Reservas de Lucros Acumulados, totalizando em R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

A empresa girará sob o nome empresarial de **TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**.

A empresa adotará, como título do estabelecimento **TRATAE SANEAMENTO AMBIENTAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio na Linha Encantado, s/n, na Zona Rural, no município de Guaraciaba/SC, CEP 89920-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto:

- FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS;
- BENEFICIAMENTO DE CARVAO MINERAL;
- EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, FILTROS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS;
- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2020

Arquivamento 20204537479 Protocolo 204537479 de 31/03/2020 NIRE 42600245866

Nome da empresa TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201327051391206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/04/2020

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA: FILTROS, MOTOBOMBAS, ESTACOES DE TRATAMENTO COMPLETAS, SISTEMAS DE DESINFECCAO, CREPINAS E BLOCOS LEOPOLD;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURACAO

A empresa iniciou suas atividades em 10/04/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular **LEONARDO CASARIL**.

CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO / INSOLVÊNCIA DO TITULAR

Em caso de falecimento, retirada, exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/ insolvência do titular, a empresa não se dissolverá, devendo continuar com os herdeiros/sucessores, a menos que estes resolvam, liquidá-la.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante decisão de seu titular.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2020

Arquivamento 20204537479 Protocolo 204537479 de 31/03/2020 NIRE 42600245866

Nome da empresa TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201327051391206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/04/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa manterá um departamento técnico com profissional devidamente habilitado e registrado em seu órgão de classe.

Guaraciaba/SC, 13 de fevereiro de 2020.

LEONARDO CASARIL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/04/2020

Certifico o Registro em 02/04/2020

Arquivamento 20204537479 Protocolo 204537479 de 31/03/2020 NIRE 42600245866

Nome da empresa TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201327051391206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
PROTOCOLO	204537479 - 31/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600245866
CNPJ 17.920.464/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2020
SOB N: 20204537479

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204537479

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03836089963 - LEONARDO CASARIL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2020

Arquivamento 20204537479 Protocolo 204537479 de 31/03/2020 NIRE 42600245866

Nome da empresa TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201327051391206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/04/2020